

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
BRILHANTE E A FUNDAÇÃO DE
ESPORTE, CULTURA, LAZER TURISMO**

O **Município de Rio Brilhante (MS)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.681.582/0001-07, com sede na Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033, Centro, CEP 79130-000, Rio Brilhante (MS), neste ato representado por seu Prefeito, **LUCAS CENTENARO FORONI**, doravante denominado ACORDANTE, e **Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.943.912/0001-58, representado pelo seu Diretor Presidente, **GEAN FRANCESCO CHITOLINA**, doravante denominada ACORDADA, ajustam entre o si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que sequegem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Rio Brilhante (MS), de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do município, descritos na tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Indicadores integrantes do Contrato de Gestão de 2025

CATEGORIAS DE INDICADORES	META
Aumentar a transparência na gestão esportiva, cultural e turística através de um programa de licenciamento, com o cadastramento digital de entidades, associações e pessoas físicas.	70%
Atendimento a crianças e adolescentes (PCD)	30 alunos/ano
Aumento no número de espectadores nos eventos	30%
Engajamento nas plataformas digitais	10.000/mês
Realizar um evento de encerramento para os campeonatos, com cerimônia de premiação e celebração	50%

Divulgação das atividades esportivas, culturais e turísticas através de carro de som e programas de rádio	100%/bairros
Participação de crianças de 2 a 6 anos nos projetos esportivos e culturais	100 crianças/ano
Transmissão ao vivo das fases finais dos campeonatos e torneios.	60%
Distribuir uniformes para as equipes campeãs como forma de valorização	50%
Aumentar os valores das premiações	20%
Aprimorar a qualidade das premiações simbólicas (troféus e medalhas)	70%
Criar uma marca registrada para cada campeonato, incluindo nome, logotipo e premiação específica	70%
Lançamento do calendário esportivo, cultural e turístico.	março 2025
Eventos esportivos abertos	10/ano

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA E O ACORDANTE, por meio do planejamento estratégico, assumem o compromisso junto à população de Rio Brilhante (MS), de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Governamental, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo, sendo monitorada e acompanhada juntamente pela Secretaria Municipal de Governança e Planejamento.

Tabela 2 - Entregas anuais do Contrato de Gestão

Projeto	Entregas	ESG	ODS
	E1: Contratação anual da empresa para implantação, treinamento, teste.	S, G	9, 11, 16

Programa de Gerenciamento Esportivo e Cultural.	E2: Lançamento do Programa		
	E3: Monitoramento do Programa		
Escolinha de Equitação Inclusiva	E1: Processo seletivo para equipe técnica (contratação anual) Profissional de Educação Física e Equitador formados na ANDE Brasil.	S	4, 10
	E2: Formalizar cedência e adaptação de espaço e de equinos da EquoRio.		
	E3: Abertura de inscrições		
	E4: Início das Aulas e Treinamentos		
	E5: Monitoramento e avaliações periódicas		
Funcerb Conecta	E1: Aquisição de equipamentos de gravação e edição; Criação da identidade visual e sonora; produção das gravações digitais e episódios; entrevistas nas rádios; produção de conteúdo para carro de som; lançamento oficial do podcast; produção contínua e expansão dos conteúdos.	G	9
	E2: Produção dos primeiros episódios piloto		
Olimpiadas Municipais da Primeira Infância - ;Primeiros Passos no Esporte;	E1: Planejamento do evento e definição de equipe	S	0
	E2: Inscrição e mobilização das crianças		
	E3: Aquisição de materiais lúdicos, esportivos, premiação, etc.		
	E4: Realização das Olimpíadas Municipais Baby		
Placar eletrônico Poliesportivo	E1: Processo licitatório para aquisição do novo placar eletrônico	S	16
	E2: Instalação do novo placar eletrônico no ginásio poliesportivo		
	E3: Treinamento da equipe para operação e manutenção do equipamento, monitoramento e avaliação da eficácia do novo placar eletrônico nos eventos esportivos.		
	E4: Entrega do Placar Eletrônico		
Modernização de fachada do Ginásio Poliesportivo	E1: Elaboração do projeto arquitetônico para modernização da fachada	S	8, 9, 11
	E2: Processo licitatório para contratação da empresa responsável pela obra		
	E3: Execução da modernização da fachada do ginásio poliesportivo		
Fortalecimento do Esporte escolar e amador	E1: Distribuição de uniformes através de premiação para atletas e equipes	S	3, 16
	E2: Melhoria na confecção de troféus e medalhas		
	E3: Aumento das premiações financeiras e simbólicas		
	E4: Organização de eventos de encerramento com atrações culturais		

	E5: Planejamento e implementação do circuito estadual de competições		
	E6: Criação de marcas registradas para cada campeonato (nome, logotipo, identidade visual e material gráfico)		
	E7: Captação de parcerias e patrocínios para apoio aos campeonatos.		

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 33.684, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a política de governança e gestão estratégica da Administração Pública Municipal direta, indireta e fundacional, e segundo o que dispõe o Capítulo II, sobre os procedimentos da governança estratégica, nos seus artigos 9º e 10º preveem o que segue:

I - Os Programas Finalísticos do PPA serão constituídos com ações, projetos, orçamentos atribuídos às Unidades Gestoras envolvidas, objetivos, indicadores e metas, fundamentados no diagnóstico situacional, com ênfase à resolução de problemas e geração de benefícios à sociedade.

II – Após a celebração do contrato de gestão, a Acordada deverá apresentar ao Prefeito ou ao secretário competente, dentro de 15 dias úteis, plano e cronograma detalhado para execução das metas propostas, contendo dentre outras informações, a previsão de alocação de recursos e a comprovação de existência de interesse público e de viabilidade na execução dos projetos e metas estabelecidas.

III – A Acordada deverá indicar ao Prefeito ou ao Secretário competente o responsável pela coordenação estratégica interna do órgão ou entidade pública municipal, denominado “ponto focal”, bem como formalizar o nome dos responsáveis pelos tópicos do contrato de gestão.

IV – O Acordante, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Planejamento, ao momento da assinatura formalizará à Acordada, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o Setorialista, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente ao Ponto Focal.

V - O processo de monitoramento dos contratos de gestão deverá ser devidamente documentado e seguirá as seguintes fases procedimentais:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal de projetos e indicadores constantes do contrato, por meio de reuniões individuais entre o setorialista e o gerente de projetos ou indicadores;
- b) Reunião Estratégica Setorial (RES): encontro bimestral entre o secretário de

Município, diretores da respectiva Secretaria e lideranças convocadas, juntamente com seus gerentes de projetos e indicadores, sob coordenação do setorialista e do ponto focal, para análise de avanços e gestão de riscos;

- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro quadrimestral entre o Prefeito, secretários, lideranças convocadas e representantes da sociedade civil, coordenado pelo Prefeito ou pelo Secretário competente, para a tomada de decisões estratégicas relativas aos projetos e indicadores dos contratos de gestão.

VI – O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Indicadores:** a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e o seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 100% obterá a nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores.
- b) **Projetos:** a nota dos projetos considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos.
- c) A média Ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de 40%, a Cláusula Segunda 60%, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da Acordada.
- d) O prazo acima considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda, tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Brilhante (MS), 28 de fevereiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal de Rio Brilhante

GEAN FRANCESCO CHITOLINA



Diretor Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8248-CABB-FE95-12EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GEAN FRANCESCO CHITOLINA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 28/02/2025 12:50:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS CENTENARO FORONI (CPF 020.XXX.XXX-30) em 28/02/2025 12:59:49 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/8248-CABB-FE95-12EE>